

PROJETO DE LEI Nº 079/2025, de 27 de novembro de 2025.

DECLARA A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONTRATOS EMERGENCIAS DA EDUCACAO INFANTIL, PARA ATENDER O PROJETO FÉRIAS EM AÇÃO A SER DESENVOLVIDO NAS CRECHES NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É definida e caracterizada a continuidade da situação de excepcional interesse público das contratações feitas com fulcro na Lei Municipal nº 3.454, para atender ao Projeto Férias em Ação a ser desenvolvido nas creches municipais durante o período de férias, pela que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter os contratos emergências de Professores da Educação Infantil, Auxiliares de Creche, Guardas e Serventes necessários para o projeto durante o período de férias escolares.

Parágrafo Primeiro. Nas contratações emergenciais a serem mantidas, prorrogadas, será observada o manifesto interesse formal dos profissionais contratados e dentre estes será observada a ordem de contratação, com preferência aos profissionais que desempenham suas funções na creche.

Art. 2º. A manutenção das contratações será de natureza administrativa, em caráter provisório, precário e emergencial, até o dia 13/02/2026, respeitado a duração do projeto Férias em Ação.

Art. 3º. Por conveniência ou por força do interesse público, o Município poderá rescindir o contrato emergencial a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia.

Art. 4º. Nas contratações autorizadas, serão observadas as especificações e atribuições constantes no quadro permanente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.368/92, com suas alterações posteriores.

Art. 5º. A remuneração dos servidores contratados será aquela prevista no quadro do magistério e pela Lei Municipal nº 1.368/92, nº 1.369/92 e nº 2.728/13, com suas alterações posteriores, equivalente ao regime de trabalho e funções desempenhadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da lei de meios vigente.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 27 de novembro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 079/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva autorizar o Executivo Municipal a **MANTER** contratos emergências dos Professores, Auxiliares de Creche, Vigilantes e Serventes, preferencialmente os que já atuam na escola, devido a afinidade e conhecimento da estrutura e funcionamento da escola, para, no período de férias escolares, atender as necessidades previstas no Projeto Férias em Ação, que tem como objetivo acolher e atender as crianças, de 06 meses a 03 anos de idade, matriculadas na EMEI Criança Feliz durante esse período. O referido projeto atenderá famílias em que o pai, a mãe, e/ou responsável comprovarem que estarão trabalhando e que não dispõem de recursos para custear um(a) cuidador(a) e necessitam deste atendimento para seus filhos, e ainda, crianças em situação de vulnerabilidade social.

Gize-se que, no caso, a necessidade de manter servidores contratados é devido as dificuldades dos servidores efetivos trabalharem no período de vigência do Projeto Férias em Ação, pois é o período em que gozam suas férias, e com o ano letivo em andamento, torna-se inviável conceder férias (aos efetivos), visto que acarretaria dificuldades de organização e andamento das escolas com a falta desses profissionais.

Vale explicitar que, tratam-se de vagas emergenciais, que foram providas observando processo seletivo simplificado existente e a ordem de classificação. Importante destacar que, os servidores contratados que serão mantidos, em sua maioria já exercem suas funções na referida escola e com os quais as crianças já estão adaptadas. Permanecerão trabalhando os servidores que solicitaram a permanência para trabalhar durante o Projeto Férias em Ação.

Diante de sua clareza, tornam-se dispensáveis maiores dissertações sobre o tema, motivo pelo qual requer-se a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 27 de novembro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal